



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº796 /2011, de 21 Dezembro de 2011.

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 007/2011 que concede aumento aos servidores do Poder Legislativo e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores básicos dos padrões de vencimentos, cargos comissionados, vantagens, dos Servidores do Poder Legislativo serão reajustados em 2,1% (dois inteiros e um décimo por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2012 e seguintes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos á partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal ,aos 21 de dezembro de 2011

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI.
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração.